

LEI Nº 1.788/2001, DE 05 DE OUTUBRO DE 2001.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ SENHOR É DEUS DE TANGARÁ DA SERRA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou, de autoria do Vereador Hélio José Schwaab;

E o Senhor Prefeito Municipal, Engº **JAIME LUIZ MURARO**, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ SENHOR É DEUS, filial de Tangará da Serra-MT., entidade religiosa de ordem assistencial e educacional, de direito privado, sem fins lucrativos e de duração ilimitada, regularmente inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – sob o nº 76.936.350/0001-26, fundada em 21 de outubro de 1997, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, 25º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Engº JAIME LUIZ MURARO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

JOSÉ CLÁUDIO VANNI
Secretário Mun. de Administração e Controle Interno

